



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS
“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 56, inciso V, combinado com o art. 110, §1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de espaço específico para entidades sociais locais ligados a saúde em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Iraí e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a destinar, em todos os eventos de natureza pública por ele promovidos ou apoiados por ele, espaço específico para a participação de entidades sociais locais ligadas a área da saúde, com caráter assistencial, legalmente constituídas no município de Iraí.

§ 1º O espaço referido no caput deste artigo será utilizado pelas entidades para fins de arrecadação de recursos, mediante a comercialização de alimentos, lanches, bebidas não alcoólicas, vestuário, artesanato e outros produtos de sua produção ou revenda autorizada.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a destinar espaços dentro dos limites do evento para montagem de barracas, stands ou “gazebos” pelas entidades, com acesso a pontos de luz e demais espaços que ocorrerem o evento.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

§ 3º A cessão do espaço será gratuita, sendo vedada qualquer cobrança por parte da administração pública municipal ou terceiros a título de taxa, aluguel ou contribuição.

Art. 2º As entidades participantes deverão respeitar as normas sanitárias, de segurança e organização do evento, bem como apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e atuação local.

Art. 3º A organização do evento poderá, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social ou outro órgão competente, estabelecer critérios adicionais para regulamentar a seleção e participação das entidades.

Art. 4º Esta Lei não se aplica a eventos de natureza privada, ainda que com apoio institucional do Município, salvo quando houver participação direta da Administração Pública Municipal na organização do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Iraí, 01 de agosto de 2025.

Paulo Martins
Vice-presidente da Câmara de Vereadores de Iraí

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a participação efetiva e organizada das entidades sociais locais ligadas a área da saúde nos eventos promovidos pelo Poder Público Municipal ou eventos apoiados pelo Executivo Municipal, criando oportunidades para que estas possam arrecadar recursos financeiros por meio da comercialização de alimentos, bebidas, artesanato, vestuário e outros produtos.

As entidades desempenham papel fundamental no fortalecimento do tecido comunitário, prestando serviços relevantes nas áreas da assistência social e de saúde. Entretanto, muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras para manter suas atividades, dependendo quase exclusivamente de doações, rifas e ações pontuais.

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Ao garantir a destinação de espaço específico e gratuito nos eventos públicos, o Município estará fomentando o fortalecimento dessas instituições, permitindo-lhes visibilidade junto à população, além de uma importante fonte alternativa de renda.

Vale destacar que essa medida não traz ônus para o erário, pois apenas organiza e oficializa uma prática que já ocorre de forma informal em muitos eventos. Ao mesmo tempo, incentiva a economia solidária e valoriza o trabalho voluntário e o empreendedorismo comunitário.

Dessa forma, a proposição atende ao interesse público, promovendo inclusão social, cidadania ativa e apoio direto a quem se dedica ao bem coletivo. Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa mais um passo em direção a uma cidade solidária, participativa e comprometida com suas causas sociais.

Câmara de Vereadores de Iraí, 01 de agosto de 2025.

Paulo Martins
Vice-presidente da Câmara de Vereadores de Iraí